

## Ministério dos Transportes

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 11, DE 28 DE JANEIRO DE 2013

Divulga o quantitativo de vagas disponíveis para o processo de promoção dos servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT no exercício de 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 1º, e § 3º, do art. 14, da Portaria MT nº 240, de 18 de outubro de 2012, bem como o constante do processo nº 50000.042290/2012-89, resolve:

Art. 1º Divulgar o quantitativo de vagas disponíveis para o processo de promoção dos servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT no exercício de 2013, ocupantes de cargos das carreiras de que trata o art. 1º, da Lei 11.171, de 2 de setembro de 2005.

Art. 2º O quantitativo de vagas por cargo e classe de cada carreira, destinadas a promoção de que trata o art. 1º desta Portaria, são os constantes do quadro a seguir, nos percentuais previstos na Portaria MT nº 254, de 13 de novembro de 2012:

Cargo	Classe	Vagas Disponíveis
Analista em Infraestrutura de Transportes	ESPECIAL	37
	B	61
Analista Administrativo	ESPECIAL	20
	B	27
Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes	ESPECIAL	72
	B	357
Técnico Administrativo	ESPECIAL	10
	B	29

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO PASSOS

## Conselho Nacional do Ministério Público

### PLENÁRIO

#### DECISÃO DE 21 DE JANEIRO DE 2013

PROCESSO Nº 0.00.000.0001563/2012-67

ASSUNTO: Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo- RIEP

RELATOR: Conselheiro Almino Afonso Fernandes

REQUERENTE: Arlindo Pinheiro Queiroz

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Ceará

DECISÃO

(...)Não obstante a determinação para que emendasse a inicial, nos termos do art. 39 do RICNMP, o requerente permaneceu inerte, não encaminhando sua petição devidamente assinada, acompanhada de cópia de seus documentos pessoais.

Deste modo, considerando ter transcorrido in albis o prazo para regularizar a presente representação, não cumprindo as solicitações de fls. 06, e ainda a não admissão de denúncias anônimas por este Colegiado, decido pelo indeferimento do feito.

ALMINO AFONSO  
Relator

Art. 1º Autorizar a cessão provisória de uso, sob o regime de utilização gratuita, ao Município de Curitiba, de imóvel de propriedade da União, constituído por 13 (treze) áreas, totalizando 109.210,00 m², parte da transcrição de nº 18.266 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Curitiba/PR, correspondente ao NBP 5000596-99, oriunda do termo de transferência nº 378/2009, situadas no lugar denominado Pátio Iguazu (Vila Pantanal), Jardim Jaboti, Bairro Boqueirão-Alto Boqueirão, Município de Curitiba/PR, com as características e confrontações constantes do processo nº 04936.004543/2012-48.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se à implantação do projeto do barracão de triagem de recicláveis (Barracão de Reciclagem do Cidadão na Vila Pantanal), bem como à regularização, urbanização, saneamento e recuperação ambiental de assentamento precário denominado Vila Pantanal.

Art. 3º A cessão terá vigência a partir da assinatura de Contrato, pelo prazo de 20 anos ou o tempo necessário à incorporação do imóvel ao patrimônio da União, e até decisão final no procedimento administrativo que tratar da cessão de uso definitiva, ou doação do imóvel ao Município de Curitiba.

Art. 4º Responderá o cessionário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 5º A destinação de que trata o art. 2º desta Portaria será permanente e resolutive, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio da União, sem direito ao cessionário a qualquer indenização, inclusive por obras realizadas, independentemente de ato especial, em caso de:

I - não for cumprida a finalidade da cessão, no prazo estipulado no art. 3º desta Portaria;

II - cessarem as razões que justificaram a cessão;

III - ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista no art. 2º da presente Portaria;

IV - ocorrer inadimplemento de cláusulas contratuais; ou

V - na hipótese de necessidade ou interesse público superveniente ou se, em qualquer época, a Outorgante Cedente necessitar do imóvel cedido para o seu uso próprio, ressalvada, em tais casos, a indenização por benfeitorias necessárias, de cuja realização tenha sido dado o prévio e indispensável conhecimento à União.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DINARTE ANTONIO VAZ

## Ministério do Trabalho e Emprego

### SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 28 de janeiro de 2013

Restabelecimento de Registro Sindical.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Nota Técnica nº. 02/2011/CGRS/SRT/MTE, nas notas abaixo listadas e no art. 6º da Ordem de Serviço nº. 02, de 16 de dezembro de 2011, publicada no boletim administrativo MTE nº. 23 de 16 de dezembro de 2011, resolve RESTABELECE os registros sindicais das entidades a seguir relacionadas, após verificação do preenchimento dos requisitos do número mínimo de entes filiados junto ao Cadastro Nacional de Entidades Sindicais, na forma do art. 534 da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com o parágrafo 3º do art. 20 da Portaria MTE nº. 186/2008:

Entidade	CNPJ
FITEDCA-GO-MT-MS - Federação Interestadual dos Trabalhadores em Empresas de Difusão Cultural e Artística dos Estados de Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul NT nº. 08/2013/CIS/CGRS/SRT/MTE	01.786.359/0001-07
FETIEPI - Federação dos Trabalhadores na Indústria no Estado do Piauí NT nº. 05/2013/CIS/CGRS/SRT/MTE	07.243.884/0001-54
FETRATUH - Federação dos Empregados em Turismo e Hospitalidade do Distrito Federal NT nº. 09/2013/CIS/CGRS/SRT/MTE	37.113.495/0001-75

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO



O autor de "Dom Casmurro", "Quincas Borba", entre outras obras, é patrono **in memoriam** da Imprensa Nacional desde janeiro de 1997.

## Patrono da Imprensa Nacional

Machado de Assis, no início de sua carreira literária, trabalhou, de 1856 a 1858, como aprendiz de tipógrafo, usando o prelo que hoje está em exposição no Museu da Imprensa.

Em 1867 regressa ao órgão oficial para trabalhar como ajudante do diretor de publicação do **Diário Oficial**, cargo que ocupou até 6 de janeiro de 1874.

